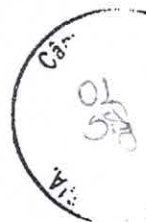




Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná



Mensagem Nº /2022

Processo Legislativo nº. 0554/2022

Anteprojeto de Lei nº 59/2022

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

Iniciativa; Mesa Executiva

Apresentado em: 13/05/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

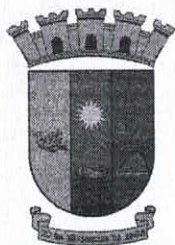
ISLAÇÃO J.R.	DATA: ____/____/____
ANÇAS O.F.	DATA: ____/____/____
BANISMO I.M.	DATA: ____/____/____
J.C. C.S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

S.:

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício Circular n.º 011/2022.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2022.

Exmos. Senhores

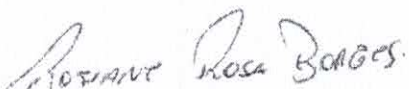
VEREADORES

Prezados Senhores:

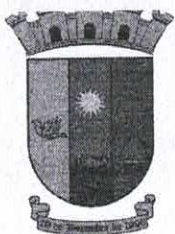
Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 18, 19 e 20 de maio, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



EDITAL Nº. 011/2022

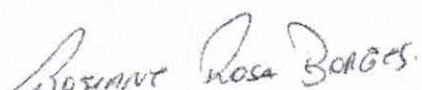
Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 056/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022.**

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ



- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 56/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 551/2022, que traz a Mensagem nº 46/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de RS 1.135.839,23 (um milhão, cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 552/2022, que traz a Mensagem nº 47/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

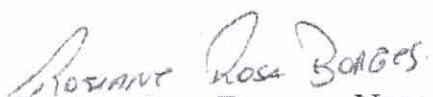
Súmula: “*Altera a lei municipal nº. 653, de 23 de maio de 2006.*”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 553/2022, que traz a Mensagem nº 48/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 554/2022, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 27/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/05/2022 às 10:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

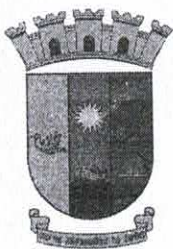
**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª
LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS
DIAS DE 18, 19 E 20 DE MAIO DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.**



ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 522/2022, que traz a Mensagem nº 41/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: Estabelece no âmbito do município de Pontal do Paraná, a Política Municipal de Proteção aos animais e dá animais e dá outras providências. ”
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 523/2022, que traz a Mensagem nº 43/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 549/2022, que traz a Mensagem nº 44/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 25.369,25 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 550/2022, que traz a Mensagem nº 45/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a lei municipal nº. 75, de 22 de dezembro de 1.997.



ANTEPROJETO DE LEI Nº. 59 /2022

A Mesa Executiva que a presente subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

" Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, , no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, agentes políticos, respeitada a limitação inflacionária anual

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Sala de Sessões, 13 de maio de 2022.


Nega
Vereadora Presidente


Ezequiel Tavares
Vereador 1º Secretário


Paulo Parada
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0554/2022 Hora: 16:59
Data de Protocolo: 13/05/2022
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Lei Reposição Salarial





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



Estado do

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0575/2022 Hora: 09:20
Data de Protocolo: 18/05/2022
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Emenda Modificativa ao Anteprojeto
nº 059/2022



EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO Nº 059/2022

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 059/2022.**

1- Altera a sumula do anteprojeto de lei 59/2022, que passa ter a seguinte redação:

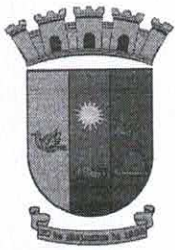
" Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo e dos Agentes políticos do Legislativo e Executivo municipal e dá outras providências".

2 - Altera o Parágrafo Único art.1º do Anteprojeto de Lei nº 059/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, agentes políticos, respeitada a limitação inflacionária anual

Sala das Sessões, 18 de maio de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 053/2022

" Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo e dos Agentes Políticos do Legislativo e Executivo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

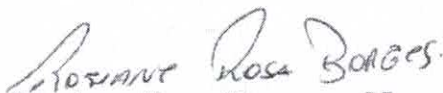
Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, agentes políticos, respeitada a limitação inflacionária anual

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

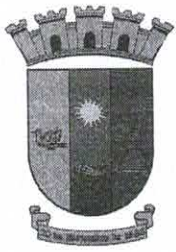
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 19 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 017/2022 – 1L

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

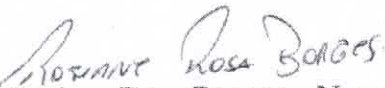
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº **46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53/2022**, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente



Protocolo 8.879/2022

Assunto: **Geral**

Via 1/2

De:

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná -
digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-
DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e
Protocolo (Thais Faccio, Gustavo Tavares)

Para:

PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

SA-DG-DA-DADM-SEP

Pontal do Paraná/PR, 19 de Maio de 2022 às 08:12



Esta documentação faz parte do Protocolo 8.879/2022



Protocolo 8.879/2022

Assunto: **Geral**

Via 2/2

De:

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná -
digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-
DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e
Protocolo (Thais Faccio, Gustavo Tavares)

Para:

PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

SA-DG-DA-DADM-SEP

Pontal do Paraná/PR, 19 de Maio de 2022 às 08:12



Esta documentação faz parte do Protocolo 8.879/2022

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Pontal do Paraná - Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste, PR - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 19/05/2022 08:12:06 por Gustavo Moura Tavares - CHEFE DE SETOR

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

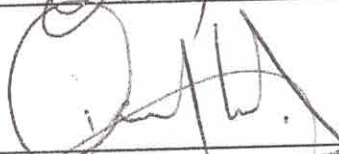


REQUERIMENTO

Os Vereadores que os presentes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 19 e 20 de maio, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

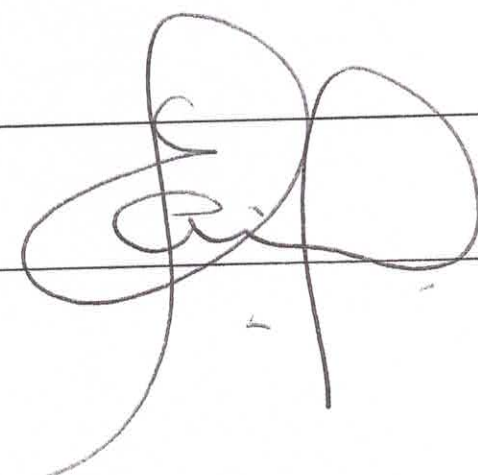
Sala das Sessões, em 18 de maio de 2022.











ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.310, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, agentes políticos, respeitada a limitação inflacionária anual.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A985FF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2022. Edição 2522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>